



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

AVISO IMPORTANTE AOS LICITANTES:

“FIQUEM ATENTOS ÀS NOVAS REGRAS IMPOSTAS PELO NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024/2019, VIGENTE A PARTIR DE 28/10/2019, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ SER FEITO EM CONJUNTO COM AS PROPOSTAS (INCLUINDO PLANILHA DE CUSTO E CRONOGRAMA “CASO HOVER”) INICIAIS ENVIADAS NO SISTEMA COMPRASNET, APÓS O ENVIO DOS MESMOS, NÃO SERÃO OPORTUNIZADAS INCLUSÕES DE DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS INICIALMENTE (APENAS PODERÁ SER INCLUÍDO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AOS JÁ ENVIADOS, EM CASOS DE DILIGÊNCIAS). ATENTAR, TAMBÉM, AO QUE REGE O EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA “É DEVER DO LICITANTE ATUALIZAR PREVIAMENTE AS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO SICAF PARA QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OU ENCAMINHAR, EM CONJUNTO COM A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA”. O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE, EXCETO SE A CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES FEITA PELO PREGOEIRO LOGRAR ÊXITO EM ENCONTRAR A(S) CERTIDÃO(ÕES) VÁLIDA(S), CONFORME ART. 43, §3º, DO DECRETO 10.024, DE 2019.”

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.....	4
SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO	15
SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21

Página 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS	23
SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	25
SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	27
SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	27
SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO.....	28
SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	30
SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	80
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.....	83



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

MODELO DE EDITAL - COMPRA – HABILITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2020
(Processo Administrativo nº 21181.000903/2020-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 08/03/2021

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 130058

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de insumos das categorias "colunas cromatográficas, peças de reposição e termômetros", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo como base o art. 49 da Lei 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

***Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31***

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

***Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31***

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos bens, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Para os itens elencados no Termo de Referência com **FABRICAÇÃO NO BRASIL**, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

8.5.1. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

8.5.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.1.3. Importante conter a informação se os itens são NACIONAIS ou IMPORTADOS.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

***Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31***

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&i_d_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

Página 25



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da ATA SRP será de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SEÇÃO XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4. Apresentar documentação falsa;

21.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7. Não mantiver a proposta;

21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou

Página 30



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sli.lfdamg@agricultura.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

SEÇÃO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também, poderão ser lidos e/ou obtidos através do e-mail sli.lfdamg@agricultura.gov.br no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Rômulo Joviano, s/ nº - Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.12.2. Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.12.3. Anexo III – MINUTA DO ANEXO DE NOTA DE EMPENHO;

24.12.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.

Pedro Leopoldo, 23 de fevereiro de 2021

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LFDA/MG
Portaria nº.2.773 DOU 19/08/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Aquisição de insumos das categorias "colunas cromatográficas, peças de reposição e termômetros", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:

ATENÇÃO PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL JUNTAMENTE COM SEUS ANEXOS, É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO.

Item	Descrição	Solicitante	CATMAT	Unid.	Quantidade Total	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Coluna capilar para cromatografia gasosa, de sílica fundida, ideal para GC-FPD, GC-NPD, e GC-MS, estável a 330 graus Celsius. Dimensões: comprimento de 20 metros, diâmetro interno de 0,18 milímetro, espessura de filme de 0,20 micrometro (Referência: Restek Rtx-OPPesticides2 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	USI (UICGEM) - 4		Unidade	4	1	4	6538,30	26153,19

Página 34

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

2	Coluna capilar para cromatografia gasosa, fase estacionária: (88 por cento - cianopropil)aril-polisiloxano, polaridade alta, altamente seletiva para separação de moléculas FAME cis/trans, estável a 260 graus Celsius. Dimensões: comprimento de 100 metros, diâmetro interno de 0,25 milímetro, espessura de filme de 0,25 micrometro (Referência: HP-88, ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 3 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	IQA (LACQSA) - 2		Unidade	2	1	2	15925,67	31851,34
3	Coluna capilar para cromatografia gasosa, fase estacionária: 95 por cento dimetil e 5 por cento difenilpolisiloxano, para determinação de esteróis. Dimensões: comprimento de 30 metros, diâmetro interno de 0,25 milímetro, espessura de filme de 0,25 micrometro (Referência: SGL 5, ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Prazo de validade de no mínimo 3 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	IQA (LACQSA) - 3		Unidade	3	1	3	4744,62	14233,85



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

4	Coluna capilar para cromatografia gasosa, fase estacionária: polímero de polietileno glicol modificado com alta polaridade, faixa de temperatura de trabalho de 40 a 260/270 graus Celsius, larga compatibilidade química e baixo sangramento. Dimensões: comprimento de 60 metros, diâmetro interno de 0,25 milímetro e filme de 0,25 micrometro (Referência: Agilent HP-INNOWax 19091N-136E ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	LQA (LACQSA) - 1	458229	Unidade	1	1	1	8369,82	8369,82
5	Coluna capilar para cromatografia gasosa, para análise de pesticidas. Dimensões: comprimento de 20 metros, diâmetro interno de 0,18 milímetro, espessura de filme de 0,18 micrometro (Referência: Phenomenex Zebron ZB-MultiResidue-17FD-G016-08 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LP) - 3		Unidade	3	1	3	7451,26	22353,77



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

6	Coluna capilar para GC-MS, tipo HP-5MS, fase estacionária: 5 por cento fenil e 95 por cento dimetilpolisiloxano, não polar, baixo sangramento, capaz de separar os isômeros de dioxinas, de acordo com método USEPA-1613, faixa de temperatura de trabalho até 325 graus Celsius. Dimensões: comprimento de 60 metros, diâmetro interno de 0,25 milímetro, espessura de filme de 0,25 micrometro (Referência: Agilent J&W 5HP MS PN 19091S-436 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	USI (UICGEM) - 2 RCA (LDP) - 5		Unidade	7	1	7	7915,28	55406,96
---	--	-----------------------------------	--	---------	---	---	---	---------	----------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

7	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, ACQUITY UPLC BEH ou equivalente, tamanho de partícula de 1,7 micrometro, tamanho de poro de 130 Angstroms, carga de carbono de 18 por cento, faixa de pH de trabalho de 1 a 12. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 50 milímetros (Referência: Waters part number 186002350 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LACQSA) - 2	458193	Unidade	2	1	2	7288,41	14576,82
8	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, ACQUITY UPLC HSS T3 ou equivalente, tamanho de partícula de 1,8 micrometro, tamanho de poro de 100 Angstroms, carga de carbono de 11 por cento, endcapped, faixa de pH de trabalho de 2 a 8. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 100 milímetros (Referência: Waters part number 186003539 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 2 RCA (LP) - 5	458195	Unidade	7	1	7	7288,41	51018,87



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, tamanho de partícula de 1,8 micrometro, tamanho de poro de 80 Angstroms, carga de carbono de 10 por cento, double endcapped, limite de temperatura 60 graus Celsius e faixa de pH de trabalho de 2 a 9. Dimensões: diâmetro interno de 3,0 milímetros e comprimento de 50 milímetros (Referência: Zorbax RRHD Eclipse XDB C18 - Agilent 981757-302 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 6	458261	Unidade	6	1	6	5454,47	32726,82
10	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, tamanho de partícula de 1,8 micrometros, tamanho de poro de 95 Angstroms, carga de carbono de 9 por cento, double endcapped, limite de temperatura 60 graus Celsius, faixa de pH de trabalho de 2 a 9, pressão máxima 600 bar. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 50 milímetros (Referência: ZORBAX Eclipse2 Plus 95Å - 959741-902 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 2 RCA (LACQSA) - 4	458234	Unidade	4	1	4	4295,95	17183,80

Página 39

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

11	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, fase reversa C18, ACQUITY UPLC BEH ou equivalente, tamanho de partícula de 1,7 micrometro, tamanho de poro de 130 Angstroms, faixa de pH de trabalho de 1 a 12. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 100 milímetros (Referência: ACQUITY UPLC BEH C18 186002352 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LACQSA) - 2	458260	Unidade	2	1	2	7288,41	14576,82
12	Coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, fase reversa C18, tamanho de partícula de 1,8 micrometro, tamanho de poro de 80 Angstroms, carga de carbono de 10 por cento, double endcapped, limite de temperatura 60 graus Celsius e faixa de pH de trabalho de 2 a 9. Dimensões: diâmetro interno de 3,0 milímetros e comprimento de 50 milímetros (Referência: Referência: Zorbax Eclipse XDB C18 - Agilent 927975-302 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 2	458261	Unidade	2	1	2	3598,81	7197,63

Página 40

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

slilfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

13	Coluna Shim Pack XR-ODS III ou equivalente, tamanho da partícula 2,2 micrometro. Dimensões: comprimento 150 milímetros, diâmetro interno de 2,0 milímetros (Referência: Shimadzu 228-59910-91 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LACQSA) - 2		Unidade	2	1	2	6430,00	12860,00
14	Pré coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, tamanho de partícula de 1,8 micrometros. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros, comprimento de 5 milímetros (Referência: Zorbax Eclipse Plus C18, UHPLC Guard, 1200 bar, 821725-901 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 12 RCA (LP) - 12	458166	Caixa com unidade	3 24	1	24	3626,85	87044,40
15	Pré-coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, de fase reversa C18, Poro shell 120 EC-C18 ou equivalente, tamanho de partícula de 2,7 micrometros. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 5,0 milímetros (Referência: Agilent Poroshell	RCA (LRM) - 12	458167	Caixa com unidade	3 12	1	12	3255,38	39064,56

Página 41

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

	120 Fast Guard 821725-911 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Caixa com 3 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.								
16	Pré-coluna para cromatografia líquida de resolução rápida, fase reversa C18, tamanho de partícula de 1,8 micrômetro, tamanho de poro de 100 Angstroms, se conecta diretamente à entrada da coluna cromatográfica minimizando volume extra coluna e eliminando necessidade de conexões adicionais. Dimensões: diâmetro interno de 2,1 milímetros e comprimento de 5 milímetros (Referência: Waters 186003976 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 3 unidade(s). Especificação complementar: O certificado de análise deverá apresentar as informações que comprovem o atendimento a todas as especificações exigidas.	RCA (LRM) - 12 RCA (LP) - 12	458168	Caixa com 3 unidade	24	1	24	5337,47	128099,28



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

17	Anel de vedação (O-ring) para tubo de vidro non-stick, para uso no auto injetor MMI do cromatógrafo gasoso acoplado a espectrometro de massas da marca Agilent, modelo CG System 7890A. Part number 5188-5365. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade(s).	USI (UICGEM) - 3		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 10 aneis de vedação)	3	1	3	84,77	254,31
18	Anilha de 85 por cento Vespel e 15 por cento grafite (pré-condicionada), diâmetro interno de 0,4 milímetros, para colunas capilares de diâmetro interno de 0,25 milímetros, para uso em interface de cromatógrafo gasoso das marcas Thermo e Agilent. Part number Agilent 5062-3508, ou equivalente. O produto deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade(s).	USI (UICGEM) - 60 (6 Pacotes)	458844	Unidade (Cada unidade representa uma anilha)	60	10	60	62,03	3721,95
19	Anilha de grafite, diâmetro interno de 0,4 milímetros, para colunas com diâmetro interno de 0,05 a 0,25 milímetros, marca Agilent, part number 500-2114. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 10 unidade(s).	USI (UICGEM) - 100 (10 Pacotes)	458845	Unidade (Cada unidade representa uma anilha)	100	10	100	68,22	6822,35



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

20	Anilha de Grafite/Vespel, para colunas com diâmetro interno entre 0,1 e 0,25 milímetros. Shimadzu - PN: 670-15003-03. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade(s).	USI (UICGEM) - 1		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 10 anilhas)	1	1	1	435,85	435,85
21	Balão volumétrico de Kohrausch de 100 mililitros, fabricado em vidro borossilicato, adaptável em destilador eletrônico Gibertini, modelo Super Dee. O gargalo possui uma única marcação (traço de aferição) para medição do volume de amostra. Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade. Referência Laborglas 9164824 ou equivalente. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 15		Unidade	15	1	15	84,54	1268,03
22	Borracha de vedação do cartucho DG8 (DG8 gasket), utilizada para vedar o cartucho de geração de gotas DG8 utilizado no QX200 Dropled Digital PCR System da BioRad, part number 186-3009. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 24 unidade(s).	DIA (LBM) - 6		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 24 unidades)	6	1	6	470,17	2821,02



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

23	Calha de reagente de 170 mililitros com tampa, reservatórios de líquido para uso na posição r1 do placa SBS do QIAgility. Número de referência 990556. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Kit com 20 unidade(s).	DIA (LBM) - 24		Unidade (Cada unidade representa um kit com 20 unidades)	24	1	24	840,00	20160,00
24	Calha de reagente de 70 mL com tampa, reservatórios de líquido para uso na posição R1 da placa SBS do QIAgility. Número de referência 990554. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Kit com 10 unidade(s).	DIA (LBM) - 24		Unidade (Cada unidade representa um kit com 10 unidades)	24	1	24	553,00	13272,00
25	Capilar de sílica fundida, Thermo - Part Number: 00106-10498 - dimensões: 0,15 milímetros × 0,39 milímetros. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 2		Unidade	2	1	2	944,78	1889,56
26	Carbofrit insert, para uso em liners de diâmetro interno igual ou menor que 4 milímetros, para uso em cromatógrafo gasoso, part number RESTEK 20295 ou similar. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 10 unidade(s).	USI (UICGEM) - 10		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 10 unidades)	110	1	10	632,28	6322,80

Página 45

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

27	Cartucho DG8 (DG8 Cartridge), para uso no equipamento gerador de gotas do QX200 Drople Digital PCR System da Biorad, part number 1864008. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 24 unidade(s).	DIA (LBM) - 6		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 24 unidades)	6	1	6	1429,97	8579,82
28	CI lens insulator, part number: G3170-20540. Agilent. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 11 unidade(s).	QA (LACQSA) - 1		Unidade	1	1	1	1610,64	1610,64
29	Tubo flexível de PVC para bomba peristáltica, na cor amarela/azul com 1,52 mm de diâmetro interno e espessura de 0,84 mm. Peça de reposição para o FIAS 400, marca Perkin Elmer, part number B0193161. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 12 unidade(s).	RCA (LEI) - 12 (1 pacote)	447129	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	12	12	12	72,33	867,96
30	Conjunto de capilares, com oito capilares e 50 centímetros de extensão, para uso no sequenciador 3500 da Applied Biosystems, part number 4404685. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LBM) - 6		Unidade	6	1	6	7022,85	42137,07

Página 46

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

slilfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

31	Termômetro de penetração (tipo espeto) com sonda de termopar tipo K permanentemente integrada para medições em substâncias fluidas em aplicações laboratoriais. Características: Faixa de medição: -30,0 °C a +150 °C; exatidão ±1 °C; Resolução: 0,1 °C; tempo de reação t ₉₀ : t ₉₉ = 10 s (em água); Comprimento do eixo da sonda: 200-250 mm; Comprimento ponta do eixo da sonda: aproximadamente 4 mm; Tipo de bateria: 3 AAA micro baterias (inclusas); display LCD de fácil uso. Deverá acompanhar certificado de calibração emitido por laboratório acreditado RBC INMETRO com número de série, nos pontos 0, 20 e 40 °C. Garantia mínima de 01 (um) ano após entrega. Equipamento deverá ser entregue no LFDA/MG.	CPB - 3		Unidade	3	1	3	775,87	2327,61
32	Container de tampão catodo (Cathode Buffer Container (CBC) 3500 Series), contendo tampão 1x de corrida para uso no equipamento 3500 da Applied Biosystems, com dois compartimentos: um para armazenamento do tampão catodo e outro para lavagem dos capilares e armazenamento do polímero ejetado. Part number 4408256. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 4 unidade(s).	DIA (LBM) - 6		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 4 unidades)	6	1	6	1122,19	6733,14



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

33	Termômetro digital infravermelho, com mira laser e visor LCD iluminado, desligamento automático após 15 segundos sem uso, tempo de resposta de 1 segundo, escala em graus Celsius e Fahrenheit, resolução focal 12:1, faixa de medição de - 60 a 500 graus Celsius, função máxima e mínima, função scan, resolução de 0,1 graus Celsius, precisão de mais ou menos 2 graus Celsius, bateria: 2 pilhas 1,5V tipo AAA, visualização de carga baixa, estrutura em plástico ABS, peso aproximado de 110g, garantia de no mínimo 6 meses para defeitos de fabricação. Dimensões: 47 x 150 x 110 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	REC- 4		Unidade	4	1	4	1359,99	5439,96
34	Filamento de impacto eletrônico, part number Agilent G7005-60061, para uso em espectrômetro de massas triplo quadrupolo, marca Agilent, modelo CG 7890/QQQ7000 e cromatógrafo gasoso acoplado a espectrometro de massas da marca Agilent, modelo CG System 7890A. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 30		Unidade	30	1	30	1658,57	49757,10



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

35	Vial em vidro borosilicato, fundo cônico, transparente, volume 1,2 mililitros, boca de rosca 8mm, sem tarja. Referência: Marca Thermo Chromacol. P.N: 1.1-STVG. Para uso em amostrador automático Thermo AS 3000. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	RCA (LDP) - 6		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 500 vials)	6	1	6	8938,07	53628,39
36	Filtro de gas hélio (Big universal traps hélio 1/8), para uso em cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas. Referência: Agilent RMSH-2 ou equivalente. O material deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 12		Unidade	12	1	12	2985,18	35822,20
37	Filtro de gas nitrogênio (Big universal traps nitrogen 1/8), para uso em cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas. Referência: Agilent RMSN-2 ou equivalente. O material deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 8		Unidade	8	1	8	2973,15	23785,16



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

38	Frasco coletor de 250 mililitros, consumível para equipamento modelo ASE 150/ASE 350, marca Dionex/Thermo. Part number 056284 (Peça de reposição original), composto de frasco, tampa de rosca e septo de material inerte. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 12 unidade(s).	RCA (LDP) -10		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 12 unidades)	10	1	10	822,90	8228,95
39	Frasco coletor sem tampa para aspirador Aspiramax, 1,3 litros, em polycarbonato. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 3		Unidade	3	1	3	76,00	227,99
40	Frasco de vidro de 200 mililitros, com apêndice e endpoint de 0,5 mililitro. Peça original de reposição, part number C128507, para o Concentrador TurboVap II, marca Biotage. O material deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 12 unidade(s).	RCA (LDP) - 72 (6 Pacotes)	458782	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	72	12	72	641,17	46163,92



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

41	Termômetro digital, de máxima e mínima, com sonda de temperaturas externas e internas, com botão para zerar a memória, permite a leitura em graus Celsius ou Fahrenheit, faixa de temperatura (dupla escala): interna de menos 20 graus Celsius a mais 70 graus Celsius, e externa de menos 50 graus Celsius a mais 70 graus Celsius. Resolução de 0,1 grau Celsius. Critérios para calibração: O termômetro deve ser calibrado em 4 pontos a serem definidos pelo laboratório, com 10 repetições informadas individualmente no certificado de calibração. A soma dos valores do erro sistemático mais a incerteza deve ser inferior a 1,0 grau Celsius. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: A calibração deverá ser realizada por laboratório acreditado pelo INMETRO junto a RBC (Rede Brasileira de Calibração). O termômetro deve ser entregue juntamente com o certificado de calibração que contenha os itens especificados pela ABNT NBR ISO IEC 17025, conforme exigência do INMETRO. Isto é requerido uma vez que o LANAGRO faz parte da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários Oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os quais devem ser acreditados junto ao INMETRO na mesma norma.	DIA (LBM) - 5 IQA - 10 RCA - 45 RBQL - 3 PRIMAR - 3 MIC - 20	384214	Unidade	86	1	86	209,36	18004,53
----	---	---	--------	---------	----	---	----	--------	----------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

42	Termômetro de vidro, com enchimento a mercúrio, com escala interna e capilar refletor redondo amarelo ou branco, faixa de medição de menos 10 graus Celsius a mais 110 graus Celsius, divisão de 1 grau Celsius. Dimensões: 7 x 300 milímetros (diâmetro x comprimento). Critérios para calibração: O termômetro deve ser calibrado em 4 temperaturas a serem definidas pelo laboratório, com 10 repetições informadas individualmente no certificado de calibração. A soma dos valores do erro sistemático mais a incerteza deve ser inferior a 1,0 grau Celsius. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s). Especificação complementar: A calibração deverá ser realizada por laboratório acreditado pelo INMETRO junto a RBC (Rede Brasileira de Calibração). O termômetro deve ser entregue juntamente com o certificado de calibração que contenha os itens especificados pela ABNT NBR ISO IEC 17025, conforme exigência do INMETRO. Isto é requerido uma vez que o LANAGRO faz parte da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários Oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os quais devem ser acreditados junto ao INMETRO na mesma norma.	RCA (LDP) - 3 RCA (LEI) - 1 RBQL - 2 MIC - 6	441318	Unidade	12	1	12	223,69	2684,24
----	---	---	--------	---------	----	---	----	--------	---------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

43	Tubo de vidro para crioscopia, para uso no crioscópio automático CryoStar Funke Gerber, com linhas de graduação em 2,0 e 2,5 mililitros, part number 7167. O material deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	IQA - 4		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 tubos)	4	1	4	1357,80	5431,20
44	Vial filtrante, com membrana de PTFE de 0,45 micrometro, com tampa sem septo cortado (low evap). Part number Thomson 35540, RESTEK 25872 ou equivalente. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	RCA (LACQSA) - 15 RCA (LP) - 50 RCA (LRM) - 50		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 vials)	115	1	115	3641,56	418779,40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

45	Vial em vidro borossilicato, para uso no injetor automático MMI do cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas marca Agilent, modelo CG System 7890A, transparente e com capacidade de 2 mililitros, com tampa de rosca azul em PTFE e septo vermelho em silicone. Part number Agilent 5182-0866. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 30		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 vials)	30	1	30	534,56	16036,80
46	Liner Spli/Splitless, de vidro borossilicato. Diâmetro interno de 3,5 milímetros x diâmetro externo de 5 milímetros x comprimento de 95 milímetros. Catálogo: 20956 Shimadzu. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 5 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 8		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 5 unidades)	8	1	8	1550,13	12401,00
47	Liner split (Split liner, single taper, low pressure drop, glass wool), para uso no auto injetor MMI do cromatógrafo gasoso acoplado a espectrometro de massas marca Agilent, modelo CG System 7890A. Part number 5183-4702. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 25 unidade(s).	USI (UICGEM) - 5		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 25 unidades)	5	1	5	4851,94	24259,72

Página 54

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

48	Liner splitless, desativado com lã de vidro (Single taper, glass wool, desactivated), para ser utilizado no cromatógrafo gasoso Agilent Technologies, part number 5062-3587. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 85		Unidade	85	1	85	181,74	15447,90
49	Microseringa de 10 microlitros, para injeção de líquidos para auto injetor AOC-5000. Peça de reposição original do cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massas MDGC/GCMS-2010, marca Shimadzu. Part number 203361.4 O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 1 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 4		Unidade	4	1	4	405,30	1621,20
50	Óleo de leitura de gotas, para uso no equipamento QX200 Dropled Digital PCR System da BioRad. Número de referência 1863004. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Kit com 2000 mililitro(s).	DIA (LBM) - 2		Unidade (Cada unidade representa um kit com 2000 ml)	2	1	2	9737,24	19474,48



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

51	Óleo gerador de gotas para utilização com sondas marcadas, para uso no equipamento QX200 DropleD Digital PCR System da BioRad, part number 1863005. Conjunto com 10 frascos de 7 mL cada. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 conjunto(s).	DIA (LBM) - 2		Unidade	2	1	2	1414,23	2828,46
52	Óleo Ultragrade 15, para bomba de vácuo em sistemas GC-MS, modelo H11026015. Catálogo: Shimadzu 017-30163-11. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco com 1 litro(s).	IQA (LACQSA) - 2		Unidade	2	1	2	247,48	494,96
53	O-ring de teflon para cela de extração, consumível do equipamento extrator modelo ASE-350, marca Dionex/ThermoFisher, part number 049457. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	RCA (LDP) - 3		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 unidades)	3	1	3	1339,72	4019,16

Página 56

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

54	Parafuso de fixação de coluna capilar modelo internal Nut CFT, para uso em espectrômetro de massas triplo quadrupolo marca Agilent, modelo 7890A. Part number G2855-20530. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 5		Unidade	5	1	5	258,28	1291,40
55	Plugue septo tipo Thermogreen LB-2, para equipamentos Shimadzu. Referência: Supelco 20633 ou similar. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	QA (LACQSA) - 1		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 50 plugues)	1	1	1	1454,18	1454,18
56	Ponteira de 1000 microlitros wide-bore, em embalagem/rack 8 x 128, para uso no equipamento QIAcube, marca Qiagen. Part number 990452. O produto deve ser entregue na embalagem original do fabricante. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1024 unidade(s).	DIA (LBM) - 3		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 1024 ponteiras)	3	1	3	850,29	2550,88



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

57	Ponteira impregnada com carbono (Conductive Filtered Tips), com filtro, capacidade de 200 microlitros, para uso com sensor de nível de líquido no equipamento Qiagility da Qiagen, part number 990522. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 960 unidade(s).	DIA (LBM) - 12		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 960 ponteiras)	12	1	12	1319,87	15838,40
58	Ponteira impregnada com carbono (Conductive Filtered Tips), com filtro, capacidade de 50 microlitros, para uso com sensor de nível de líquido no equipamento Qiagility da Qiagen, part number 990512. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 960 unidade(s).	DIA (LBM) - 12		Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 960 ponteiras)	12	1	12	1341,87	16102,40
59	Porca para GC Shimadzu, em aço, sem fenda. Shimadzu PN: 670-11009. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 53 unidade(s).	IQA (LACQSA) - 3		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 5 unidades)	3	1	3	324,72	974,16



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

60	Rolamento para bomba de espectrofotômetro, peça de reposição para FIAS 400, marca Perkin Elmer, part number B3000251. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA (LEI) - 2	453183	Unidade	2	1	2	5020,26	10040,52
61	Selo de PEEK (vedação da cela), selo para vedação das tampas das celas de extração, para uso no extrator modelo ASE-350, marca Dionex/Thermo. Part number 061687. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 50 unidade(s).	RCA (LDP) - 3		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 50 selos)	3	1	3	6645,13	19935,39
62	Selo dourado cruzado e anel (kit) para injetor, para uso em cromatógrafo gasoso, marca Agilent, modelo 6890N. Part number 5188-5367. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	USI (UICGEM) - 5		Unidade	5	1	5	417,97	2089,85
63	Septo de teflon/silicone (ASE Ultralow Bleed Septa), para garrafas coletoras para o extrator marca Dionex/Thermo, modelo ASE-350. Part number Dionex/Thermo 055395. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Caixa com 72 unidade(s).	RCA (LDP) - 4		Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 72 septos)	4	1	4	1438,64	5754,54

Página 59

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

64	Sonda de temperatura, para uso no termômetro Escort Ilog, 10K.MCX, PVC, 1m S/S TIP, part number JA-TSN-K1-1-T. O material deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 15		Unidade	15	1	15	470,00	7050,00
65	Sonda de temperatura, para uso no termômetro Escort Ilog, PT1000, 1m S/S TIP, part number JA-TSN-G4-1-T. O material deve estar em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 15		Unidade	15	1	15	670,00	10050,00
66	Tampa de rosca com septo de silicone/PTFE sem fenda, part number Agilent 5182-0717. Peça de reposição para frasco tipo vial de amostrador automático de 12 x 32 milímetros e capacidade de 2 mililitros (Part number do vial 5182-0714). O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 unidade(s).	USI (UICGEM) - 30		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 tampas)	30	1	30	131,93	3957,90
67	Tampa de rosca com septo de silicone/PTFE sem fenda, part number Shimadzu 228-15653-91. Peça de reposição para frasco tipo vial (Part number do vial 228-16847-92) de amostrador automático. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 100 unidade(s).	RCA (LACQSA) - 8		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 100 tampas)	8	1	8	178,80	1430,40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

68	Tampa para vial, de rosca, abertura de 8mm, com septo e abertura de 5mm. Material da tampa: polipropileno. Material do septo: silicone branco (superior); PTFE vermelho (inferior). Espessura do septo 1,3 milímetros. PN da tampa: 8-SC-ST15. Peça de reposição para uso em vial marca Thermo PN do vial 1.1-STVG. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Pacote com 500 unidade(s).	RCA (LDP) - 3		Unidade (Cada unidade representa um pacote com 500 tampas)	3	1	3	3344,99	10034,96
69	Tubos graduados e de base plana, com capacidade de 5 mililitros utilizados para diluição e preparo de master mix no QIAgility. Os tubos devem ser graduados e terem base plana com perfil interno para volume morto. Tampa com rosca inclusa. Número de referência 990552. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Kit com 50 unidade(s).	DIA (LBM) - 24		Unidade (Cada unidade representa um kit com 50 tubos)	24	1	24	181,26	4350,16



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

1.1. Ressaltamos que caso haja menção à marcas nos itens solicitados no quadro acima, favor considerar a expressão “OU SIMILAR”.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses para os produtos nacionais e/ou importados, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a utilização do SRP com amparo legal no art. 3º, I, II e IV, do Decreto nº 7892/13, em razão da necessidade de contratações frequentes, da entrega de forma parcelada, é conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os insumos deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Itens	Endereço para entrega	Horário de entrega Dias úteis
1 a 69	LFDA/MG - ÓRGÃO GERENCIADOR: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Centro - CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9613.	08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

6) DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

6.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

6.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

6.2.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

6.2.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Página 64

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

9) DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67. Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento do material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12) DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Amoxarifado do LFDA/MG: nfalmox.lanagro-mg@agricultura.gov.br.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

12.3.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.30 (Aquisição de Material).

12.3.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Página 68

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

13) DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

15) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

15.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.559.383,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Pedro Leopoldo, 23 de fevereiro de 2021

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial
DLAB/LFDA/MG

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020
PROCESSO Nº. 21181.000903/2020-31
VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA Nº. XX/2021

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.600-000 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2020, publicada no de/20....., processo administrativo nº 21181.000903/2020-31**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de insumos das categorias "colunas cromatográficas, peças de reposição e termômetros", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 51/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 75

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

Fornecedor: Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:							
Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Marca	Solicitante	Valor unit.	Valor total
VALOR GLOBAL DA ATA:							

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura da Coordenação do LFDA/MG, não podendo ser prorrogada.

6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

Página 77

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro de Pedro Leopoldo/MG - Cep 33600-000
Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agricultura.gov.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.6.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.7. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.8. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

ANEXO III – MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de insumos das categorias "colunas cromatográficas, peças de reposição e termômetros", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG.**

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.2.1. A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a garantia.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2021

Gestor Financeiro

Ordenador de despesas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG

Pregão Eletrônico SRP nº. 51/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000903/2020-31

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

✓ Os itens nºs _____, ofertados neste certame, **NÃO** possuem **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por **NÃO** serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

✓ Para os itens nºs _____, ofertados neste certame, **é OBRIGATÓRIO** a apresentação do Certificado de Regularidade no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, **DO FABRICANTE DO PRODUTO**, por se enquadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou **SEREM** fabricados no Brasil. **Declaro que estou encaminhando**, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de **CADA item por mim ofertado**.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº: